

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 603.583 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **JOÃO ANTÔNIO VOLANTE**
ADV.(A/S) : **CARLA SILVANA RIBEIRO D AVILA**
RECDO.(A/S) : **UNIÃO**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
RECDO.(A/S) : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S) : **MIRIAM CRISTINA KRAICZK**
INTDO.(A/S) : **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO -**
AASP
ADV.(A/S) : **ALBERTO GOSSON JORGE JUNIOR**

Petição/STF nº 83.911/2011

DECISÃO

**PROCESSO SUBJETIVO – INTERVENÇÃO
DE TERCEIRO.**

1. Na sessão de 26 de outubro de 2011, o Tribunal desproveu o extraordinário, fazendo-o a uma só voz. Apesar de o terceiro receber o processo no estágio em que se encontra, o pedido formulado pela Associação Ordem dos Bacharéis do Brasil - OBB está prejudicado.

2. Devolvam a peça à requerente.
3. Publiquem.

Brasília, 3 de novembro de 2011.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator